

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 4000223-79.2013.8.26.0566

Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha**

Inventariante (Ativo): José Perez e outros

Inventariado: Ocinéa Apparecida Ferreira Perez

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Ao proferir a sentença de homologação de partilha, este Juízo incidiu em erro ao narrar que o plano de partilha constava das fls. 139/148, quando na realidade consta das fls. 61/67.

Assim, por tratar-se de erro material, corrijo a sentença anterior para assim constar:

Trata-se de inventário dos bens deixados por *Ocinéa Apparecida Ferreira Perez*, a cuja partilha do espólio composto por um (01) imóvel (*matrícula nº 119.548*), concorrem o viúvomeeiro e duas (02) herdeiras-filhas.

Os títulos dos herdeiros e dos imóveis acham-se corretamente juntados, e a situação tributária acha-se regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *Ocinéa Apparecida Ferreira Perez*, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 61/67, ressalvados eventuais erros e omissões.

Expeça-se o devido formal de partilha, após o que, regularizados os autos, ao arquivo.

P. R. I.

São Carlos, 19 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA